



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**



**BOLETIM INFORMATIVO Nº 12
(DEZEMBRO / 2008)**


FALE COM A 12ª ICFEEx

Correio Eletrônico: 12icfex@bol.com.br

Página Internet : www.12icfex.eb.mil.br


Telefones : 0xx92 3633-1322 / 3622-2161



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 2	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

-ÍNDICE-

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Tomada de Contas Anual	3
a. Regulares	
b. Irregulares	
2. Tomada de Contas Especial	
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. Execução Orçamentária	
b. Execução Financeira	3
Expectativa de crédito – Retransmissão	3
c. Execução Contábil	
d. Execução de Licitações e Contratos	4
1) Operacionalização do CPGF junto ao Banco do Brasil – Retransmissão	4
2) Alteração da Portaria nº 17 – SEF	5
3) Determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) – A/2 SEF	5
4) Acórdão 1.827/2008 e 1.828/2008 (Sessão Ordinária do Plenário de 27/08/08)	6
5) Acórdãos do Tribunal de Contas da União – Inexistência de Pesquisa de Preços	6
e. Pessoal	
f. Controle Interno	7
1) Msg nº 321-S3 D Cont – Cartão de Pagamento do Governo Federal	7
2) Atualização das Normas para Prestação de Contas – A/2 SEF	7
2. Recomendações sobre Prazos	7
3. Soluções de Consultas	
- anuidade do CREA	7
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	8
a. Legislações e Atos Normativos	
- Decreto 6.690, de 11/12/08	
- Portaria /PGF-AGU nº 1.309, de 11/12/08	
- Decreto 6.692, de 12/12/08	
- Portaria nº 10-SLTI-MPOG, de 22/12/08	
- Decreto nº 6.708, de 23/12/08	
b. Mensagem SIAFI	9
4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS	
Informações do tipo “você sabia?”	9
Anexo	
“A” - Atualização das Normas para Prestação de Contas – A/2 SEF	11
“B” - Acórdãos do Tribunal de Contas da União – Inexistência de Pesquisa de Preços	12
“C” - Julgados do mês de dezembro	13

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 3	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL

Registro da Conformidade Contábil – “Dezembro/2008”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou no SIAFI a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no Sistema, no mês de dezembro de 2008, de todas as UG.

Encontra-se COM RESTRIÇÃO as seguintes UG:

Código da UG	Nome da UG
160012	CIGS
160017	CRO/12
160482	Cmdo 1ª Bda Inf SI

2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

1. Tomadas de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução Orçamentária


Nada a considerar.

b. Execução Financeira

1) Expectativa de Crédito - Retransmissão

(MSG Nº 2008/1388672, de 28 Nov 08)

1. COM O OBJETIVO DE ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO DAS UG DO COMANDO DO EXÉRCITO, SOBRE A POSSIBILIDADE DE INÍCIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COM BASE NA EXPECTATIVA DO CRÉDITO, ESTA SECRETARIA ESCLARECE QUE:

12ª ICFE _x	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 4	Confere  Ch 12ª ICFE _x
-----------------------	--	-----------	--

A. CONFORME DICIONÁRIO DA LINGUA PORTUGUESA (AURELIO 2ª EDIÇÃO), EXPECTATIVA SIGNIFICA ESPERANÇA FUNDADA EM SUPOSTOS DIREITOS, PROBABILIDADE OU PROMESSAS; E

B. DO PONTO DE VISTA ADMINISTRATIVO, ESTA SECRETARIA CONSIDERA EXPECTATIVA DE CRÉDITO, PARA FINS DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, A PREVISÃO FUNDAMENTADA EM DOCUMENTOS OFICIAIS TAIS COMO: A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DEFINIDO; E A CORRESPONDÊNCIA DE AUTORIDADE COMPETENTE ANUNCIANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS, EM DETERMINADA DATA. TRATA-SE DA SUBMISSÃO DA ESTIMATIVA DE DESPESAS AOS LIMITES DOS VALORES APROVADOS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RETIFICAÇÕES POSTERIORES (CRÉDITOS ADICIONAIS).

2. ASSIM, OCORRENDO QUALQUER DOS PRESSUPOSTOS SUPRACITADOS, A UG PODERÁ - EM TERMOS DE LICITAÇÃO - EXPEDIR ATOS CONVOCATÓRIOS, RECEBER E ABRIR AS PROPOSTAS, ADJUDICAR O VENCEDOR DO CERTAME, MAS SOMENTE HOMOLOGAR (ATO PRIVATIVO DO OD), CONTRATAR E EMPENHAR A DESPESA QUANDO HOVER A DISPONIBILIDADE EFETIVA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, OU SEJA, A EMISSÃO DE NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO - NC, PELO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SETORIAL.

3. OUTROSSIM, CABE RESSALTAR QUE, PARA O LICITANTE, O OBJETO DA LICITAÇÃO "ADJUDICADO" CRIA SOMENTE A EXPECTATIVA DE DIREITO, CONFIGURANDO-SE DIREITO REAL, COM A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, A EFETIVA CONTRATAÇÃO COM O EMPENHO DA DESPESA.

BRASILIA-DF, 28 DE NOVEMBRO DE 2008

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA

SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

c. Execução Contábil

Nada a considerar.

d. Execução de Licitações e Contratos

1) Operacionalização do CPGF junto ao Banco do Brasil – Retransmissão

(MSG nº 2008/1431989, de 08/12/08 da D Cont)

"SENHORES DIRIGENTES,

VISANDO ATENDER AO ACÓRDÃO TCU Nº 1276/2008 - PLENÁRIO, A RESPEITO DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, O BANCO DO BRASIL, POR MEIO DA CARTA DICAR (DF)2008/00457, PRESTOU OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS:

- PARA CONTROLAR A DATA DE VENCIMENTO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS QUANDO SÃO CONCEDIDOS, SIMULTANEAMENTE, DOIS SUPRIMENTOS A UM MESMO SERVIDOR, O BANCO DO BRASIL SUGERE A UTILIZAÇÃO DE DOIS CARTÕES DISTINTOS PARA CADA UM DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS.

O BANCO DO BRASIL INFORMA QUE NÃO HÁ MAIS RECOMPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DO LIMITE DO CARTÃO, QUANDO O PORTADOR SOLICITA SUPRIMENTO POR MAIS DE 30 DIAS E NÃO O UTILIZA-INTEGRALMENTE ATÉ O FECHAMENTO DA FATURA.


- O BANCO DO BRASIL ALERTA QUE OS SAQUES EFETUADOS SEM O REGISTRO DE ORDEM BANCÁRIA DO SIAFI, OCORREM QUANDO HÁ CADASTRAMENTO INCORRETO NO "FILTRO DE AUTORIZAÇÕES DE OUTROS ESTABELECIMENTOS" PELA UNIDADE GESTORA. É NECESSÁRIO QUE ESSA OPÇÃO SEJA ASSINALADA QUANDO NÃO FOR PERMITIDO O SAQUE. PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, PROCURAR SUA AGÊNCIA DE RELACIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL.

ATC,
SUSTENTAÇÃO NORMATIVA
DLSG/SLTI-MP"

BRASILIA-DF, 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

RICARDO MARQUES FIGUEREDO - CEL

RESP P/ EXPT DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 5	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

2) Alteração da Portaria nº 17-SEF, de 25 Out 08

(Msg SIAFI nº 2008/1418169, de 04/12/08 da SEF)

1. VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE ALTERAÇÃO DE PORTARIA.

2. INFORMO-VOS QUE A PORTARIA Nº 022-SEF, DE 07 NOVEMBRO DE 2008, PUBLICADA NO BOLETIM DE EXÉRCITO Nº 47/2008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 ALTEROU O § 3º, DO ART. 16 DA PORTARIA Nº 017-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006, QUE PASSOU A VIGORAR COM O SEGUINTE TEXTO:

"ART 16 .

§ 3º UMA CÓPIA DO TERMO DE CONTRATO E DE SEUS ADITIVOS DEVERÁ SER ARQUIVADA NA SEÇÃO DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO DA UG, FICANDO À DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO."

3. EM CONSEQÜÊNCIA, AS UG NÃO PRECISAM MAIS REMETER CÓPIAS DOS TERMOS DE CONTRATO DE RECEITA E DE SEUS ADITIVOS PARA ESTA DIRETORIA.

BRASÍLIA-DF, 04 DE DEZEMBRO DE 2008

GEN BDA CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO
DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3) Determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) – A/2 SEF

(Msg SIAFI nº 2008/1444547, de 10/12/08, da SEF)

1. POR SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA, ESTA SECRETARIA RESOLVE DIFUNDIR ÀS UNIDADES GESTORAS (UG) DO COMANDO DO EXÉRCITO AS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), CONTIDAS NO ACÓRDÃO Nº 2444 - PLENÁRIO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008, NA FORMA QUE SE SEGUE:

A. NAS FUTURAS LICITAÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS, ATENHA-SE ESTRITAMENTE AOS TERMOS DO ART. 4º DO DECRETO 3.931/2001 E DO ART. 15, § 3º, INCISO III, DA LEI 8.666/1993, AO ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA RESPECTIVA ATA, CUIDANDO PARA QUE NÃO HAJA CONFUSÕES COMO AS EVIDENCIADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO 9/2008 (SRP);


B. FAÇA CONSTAR DOS FUTUROS PROCESSOS LICITATÓRIOS O ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO ART. 7º, § 2º, INCISO II, DA LEI 8.666/1993; E

C. RECOMENDAR À UNIDADE GESTORA QUE REGISTRE EXPRESSAMENTE NO AVISO DE LICITAÇÃO A FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, A FIM DE PREVENIR A REINCIDÊNCIA NA MÁ INTERPRETAÇÃO QUANTO À ADJUDICAÇÃO EM LOTES OU EM ITEM ÚNICO.

2. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JURISPRUDÊNCIAS DO TCU NA APRECIÇÃO DE CASOS OCORRIDOS NO ÂMBITO DA FORÇA TERRESTRE, ESTA SECRETARIA RECOMENDA AOS OD A FIEL OBSERVÂNCIA DAS DETERMINAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS.

BRASÍLIA - DF, 10 DE DEZEMBRO DE 2008

GEN DIV SEBASTIÃO PEÇANHA
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 6	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

4) Acórdão 1.827/2008 e 1.828/2008 (Sessão Ordinária do Plenário de 27/08/08)

(Msg SIASG nº 2008/050661, de 03/12/08, da DLSG/SIASG)

SENHORES DIRIGENTES,

RETRANSMITIMOS OS ENTENDIMENTOS FIRMADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EXARADOS POR MEIO DOS ACÓRDÃOS Nº 1.827/2008 E 1.828/2008 AMBOS EM SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 27/08/2008 ONDE OS ORGÃOS E ENTIDADES DO SISG DEVEM ATENTAR PARA AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES:

DA REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

- REPACTUAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE NOVO ACORDO, DISSÍDIO OU CONVENÇÃO COLETIVA, É UM DIREITO DO CONTRATADO, COM BASE NO ART. 37, INCISO XXI DA CF E DOS ARTIGOS 40, INCISO XI E 50, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

- OS EFEITOS DA REPACTUAÇÃO DEVEM RETROCEDER À DATA DO FATO GERADOR (NOVO ACORDO, DISSÍDIO OU CONVENÇÃO COLETIVA), DESDE QUE ESTEJA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ISTO É, NÃO TENHA HAVIDO PRORROGAÇÃO, CASO EM QUE O CONTRATADO ACEITA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, DANDO CAUSA À PRECLUSÃO CONSUMATIVA DO DIREITO.

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- OS EDITAIS E CONTRATOS DEVEM ESTABELECEER UM PRAZO (SUGESTÃO: 1 MÊS), CONTADO DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SEU FATO GERADOR (RATIFICAÇÃO DO NOVO ACORDO, DISSÍDIO OU CONVENÇÃO COLETIVA), PARA QUE O CONTRATADO EXERÇA O SEU DIREITO À REPACTUAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO DOS SEUS EFEITOS RETROATIVOS, FAZENDO COM QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO PASSEM A VALER APENAS A PARTIR DA DATA DO PEDIDO.

- A RENOVAÇÃO CONTRATUAL NÃO É UM DIREITO DO CONTRATADO, JÁ QUE OBJETIVA A OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO (ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93).

- OS EDITAIS E CONTRATOS DEVEM PREVER REGRA ESTABELECEENDO QUE, NAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, OS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS (EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) JÁ PAGOS OU AMORTIZADOS NO PRIMEIRO ANO DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER ELIMINADOS COMO CONDIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO;


DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SOLICITAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (A QUALQUER TEMPO), E A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS NO CASO DE TER OCORRIDO REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS.

- O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE DEVERÁ CONFERIR AINDA SE TODOS OS SERVIÇOS E ATIVIDADES CONTRATADAS ESTÃO SENDO EXECUTADOS CONFORME FORAM ESPECIFICADOS NO EDITAL, E SE OS EVENTUAIS ADICIONAIS CONCEDIDOS (INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU NOTURNO) ESTÃO INCIDINDO APENAS EM RELAÇÃO ÀQUELAS CATEGORIAS E PROFISSIONAIS QUE EFETIVAMENTE FAZEM JUZ AO DIREITO.

ATC,
SUSTENTAÇÃO NORMATIVA
DLSG/SLTI-MP

5) Acórdãos do Tribunal de Contas da União – Inexistência de Pesquisa de Preços

Publicação de Of nº 149-SAGEF/D Aud, de 08 de dezembro de 2008 – Anexo B

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 7	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

e. Pessoal

Nada a considerar.

f. Controle Interno

1) Msg Nr 321-S/3 DCont – Cartão de Pagamento do Governo Federal

(MSG nº 2008/1458559, de 12/12/08 SEF)

DO: DIRETOR DE CONTABILIDADE
AO: SR ORDENADOR DE DESPESAS

1. MENSAGEM VERSANDO SOBRE UTILIZAÇÃO DO CPGF.

2. DIVERSAS UG ESTÃO CONSTANDO NO CONCONTIR, EQUAÇÃO 085 SAQUES POR CARTÃO DE CRÉDITO A CLASSIFICAR. SOBRE O ASSUNTO ESTA DIRETORIA ESCLARECE:

A) A EQUAÇÃO DEMONSTRA QUE O GESTOR NÃO OBSERVOU OS ESTÁGIOS DA DESPESA PÚBLICA, OU SEJA, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO;

B) NO MOMENTO DO SAQUE NOS CAIXAS ELETRÔNICOS, SERÁ GERADA UMA ORDEM BANCÁRIA QUE LANÇARÁ SALDO NA CONTA 1.1.2.6.8.00.00 - SAQUES POR CARTÃO DE PAGAMENTO A CLASSIFICAR, EVIDENCIANDO A FALTA DE EMPENHO E/OU LIQUIDAÇÃO.;

C) O SALDO NA SUPRACITADA CONTA CONTÁBIL, É MOTIVO PARA A UG RECEBER RESTRIÇÃO CONTÁBIL.

3. INFORMO, AINDA QUE A LEGISLAÇÃO E MENSAGENS ORIENTAM QUE SÓ PODE SACAR NO CARTÃO DE PAGAMENTO APÓS A LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO E DENTRO DO LIMITE EMPENHADO.

4. EM CONSEQUÊNCIA DO EXPOSTO ACIMA, CABERÁ AO ORDENADOR DE DESPESAS TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA APURAÇÃO DOS SAQUES E REGULARIZAÇÃO.

BRASILIA, DF, 12 DE DEZEMBRO DE 2008

RICARDO MARQUES FIGUEIREDO - CEL INT
DIRETOR DE CONTABILIDADE INTERINO

2) Atualização das Normas para Prestação de Contas - A/2 SEF


(MSG nº 2008/1470211, de 15/12/08 SEF) - Anexo A

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

Esta Chefia apresenta, a seguir, quadro de resumo de consultas versando sobre assuntos de interesse das Unidades Gestoras.


12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 8	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

UG de Origem	Documento de Resposta
4º SCh EME	Of nº 370-A2/SEF, 29 dezembro de 2008
Remetendo proposta do DCT sobre o custeio de anuidade do CREA por parte de militares cartógrafos e topógrafos vinculados à DSG	
ONDE ENCONTRAR: http://intranet.sef.eb.mil.br/sef/assessoria2/oficios/quadrof2008.htm	

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar	Observações
Decreto nº 6.690, de 11.12.2008 - institui, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, estabelece os critérios de adesão ao Programa e dá outras providências.	DOU de 12.12.2008	Tomar conhecimento
Portaria/PGF-AGU nº 1.309, de 11.12.2008 - disciplina a cobrança da dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na Procuradoria-Geral Federal (PGF), o uso do sistema DÍVIDA e regulamenta a assunção e o acompanhamento das ações regressivas acidentárias pelos órgãos de execução da PGF que especifica.	DOU de 12.12.2008	Tomar conhecimento
Decreto nº 6.692, de 12.12.2008 - dá nova redação aos arts. 9º, 10, 13 e 19 do Decreto nº 3.591, de 06.09.2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e acresce parágrafo ao art. 8º do Decreto nº 5.480, de 30.06.2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.	DOU de 15.12.2008	Tomar conhecimento
Portaria nº 10-SLTI-MPOG, de 22.12.2008 – atualiza os valores para contratação e repactuação de serviços de limpeza e conservação.	DOU de 23.12.2008	Tomar conhecimento
Decreto nº 6.708, de 23.12.08 – prorroga a validade dos restos a pagar não processados inscritos no exercício financeiro de 2007.	DOU de 24.12.2008	Tomar conhecimento

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 9	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--

b. Orientação

Mensagem	Expedidor	Assunto
SIASG nº 050590, de 01/12/08	DLSG/SIASG	Atenção usuário do Portal de Convênios
SIASG nº 050601, de 01/12/08	DLSG/SIASG	Penalização no Âmbito SRP
SIAFI nº 2008/1406154, de 02/12/08	CPEX	Prazo para remessa dos FAFF referente ao ano de 2008
SIASG nº 050079, de 09/12/08	DLSG/SIASG	Anulação de Empenhos de Compras por Registro de Preços
SIASG nº 050750, de 09/12/08	DLSG/SIASG	Consulta Contrato Não-SISG no acesso livre do Comprasnet
SIAFI nº 2008/1549977, de 31/12/08	11ª ICFeX	Militares do Estágio de Serviço Técnico (EST)

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

a. Informações do Tipo “Você sabia...?”

- Que o sistema SIASG está preparado para emissão de empenho estimativo para as licitações por Registro de Preços. Caso a UG deseje “pegar carona” em pregão de outra Unidade, o empenho deverá ser emitido como ordinário, e no momento do “envia minuta de empenho”, alterar para estimativo (Msg SIAFI 2008/0274520, de 10 Mar 08 – SEF)?

- Que, de acordo com a mensagem SIAFI Nr 2008/1148342, de 08 Out 08, da D Cont, por ocasião da assinatura da proposta de adesão ao contrato de prestação de serviços celebrado com o Banco do Brasil, deve se atentar para não marcar a opção “fatura centralizada”, a fim de receber faturas individuais do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)?

- Que, de acordo com a mensagem SIAFI Nr 2008/0978557, de 28 Set 08, da SEF, os Termos Aditivos aos contratos/credenciamentos de OCS/PSA, relativos a prorrogação de prazos de validade, não exigem novos processos de inexigibilidade, e quando for o caso de variação do valor para fazer face, dentre outros, ao reajuste de preços, podem ser substituídos pelo apostilamento, conforme o § 8º, do Art 65, da Lei Nr 8.666/93?


- Que na página da SEF, na intranet, existe um link – Coletânea “administração das UG”- com dicas sobre diversos assuntos relacionados com a atividade-meio das UG?

- Que o pré-empenho é a forma utilizada pelo EB quando da aquisição de bens ou serviços por outra UG ?

- Que a SEF autoriza a emissão de pré-empenho em favor das UG: 160328 – LQFEx 160083 – EGGCF e 160324 - IBEx ?

- Que as UG que necessitarem de autorização para recebimento de recursos sob a forma de pré-empenho deverão solicitar autorização aquela Secretaria, por intermédio da ICFeX de vinculação, apresentando as justificativas pertinentes ? (Msg SIAFI nº 2001/248760, de 17 maio 01 – SEF e nº 2008/1093886, de 25 set 08 – COTER, enviadas a todos os OD)


- Que o Manual do Rol de Responsáveis pode ser acessado por meio do seguinte endereço:
<http://www.cgu.gov.br/imprensa/arquivos/2008/rol.pdf?>

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 10	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

- Que a consulta ao Manual do Rol de Responsáveis também pode ser efetuada mediante pesquisa ao manual web do Siafi (subsistema contasrol), disponível na página da Secretaria do Tesouro Nacional – stn: <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/070000?> (Msg Siafi 2008/1410150, de 03 Dez 08)



MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR – Cel
Chefe da 12ª ICFEEx

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 11	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

ANEXO A

Atualização das Normas para Prestação de Contas - A/2 SEF

DO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
 AOS: SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS
 REF: PORTARIA Nº 009-SEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

1. VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES GESTORAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, APROVADAS PELA PORTARIA Nº 009-SEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

2. COM OS OBJETIVOS DE DEFINIR OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE PADRONIZAR A SUA FORMA DE ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO DAS UNIDADES GESTORAS (UG), COMO RESULTADO DA REALIZAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO - IMPLEMENTADA PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN) A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2008, DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06-STN, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007, E NA MACROFUNÇÃO 02.03.14, DO MANUAL SIAFI - INFORMO AOS ORDENADORES (OD) QUE ESTA SECRETARIA RESOLVEU ATUALIZAR A PORTARIA RETROMENCIONADA.


3. INFORMO, AINDA, QUE AS ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO TORNARAM-SE EVIDENTES, TAMBÉM, EM CONSEQUÊNCIA DA PORTARIA Nº 516, DE 14 DE JULHO DE 2008, DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, QUE REVOGA A PORTARIA MINISTERIAL Nº 997, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 (APROVA AS INSTRUÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - IG 12-01); E DA PORTARIA Nº 005-SEF, DE 31 DE JULHO DE 2003, QUE REVOGA AS INSTRUÇÕES REGULADORAS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (IR 12-15).

5. COM FULCRO NAS INFORMAÇÕES ACIMA E NA PROPOSTA APRESENTADA NA MEMÓRIA Nº 001-A/2-SEF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008, ESTA SECRETARIA CONCLUIU QUE A SISTEMÁTICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DO INSTRUMENTO "PDR", RESULTA NO ELEVADO CUSTO DE UM CONTROLE EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS QUE ELE POSSA PROPORCIONAR; CONSEQUENTEMENTE, ESTE SECRETÁRIO DECIDIU "DESOBRIGAR A ADMINISTRAÇÃO DAS UG, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2009, DE PROCEDER À ABERTURA DE PDR", FICANDO MANTIDOS, ENTRETANTO, OS PDR ABERTOS NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, REFERENTES ÀS DESPESAS PASSÍVEIS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR/2008.

6. POR ÚLTIMO, INFORMO AOS OD QUE A ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 009-SEF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999, ENCONTRA-SE NA SUA FASE FINAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS TÓPICOS INTEGRANTES DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL (RPCM) ÀS EXIGÊNCIAS DO TCU PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO.

BRASÍLIA - DF, 15 DE DEZEMBRO DE 2008

GEN EX FERNANDO SÉRGIO GALVÃO
 SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS


12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 12	Confere  Ch 12ª ICFeX
-----------	--	------------	--

ANEXO B

Acórdãos do Tribunal de Contas da União – Inexistência de Pesquisa de Preços

Publicação de Ofício abaixo transcrito, acerca do assunto em tela:

Brasília, 08 de dezembro de 2008. - Of nº 149–SAGEF/D Aud – **Do** Diretor de Auditoria - **Ao** Sr Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército - **Assunto:** Auditoria não programada no 7º BIS - **Ref:** - Fax nº 087-S2, de 7 Out 08, desta Inspeção - 1. Versa o presente expediente sobre a inexistência de pesquisa de preço na Tomada de Preço 05/2004, objeto da auditoria não programada no 7º BIS. - 2. Após o exame percuciente de Acórdãos do Tribunal de Contas da União que tratam da pesquisa de preço, constatou-se que aquela egrégia corte de contas determinou em diversas decisões, conforme foi observado nos Acórdãos 307/2002-1ª Câmara; 68/2007-2ª Câmara; 171/2007-1ª Câmara; 394/2007-1ª Câmara; e 1378/2008-1ª Câmara, a obrigatoriedade de realização da pesquisa de preço e a inclusão do resultado da pesquisa no certame licitatório. - 3. Ante a discordância entre o posicionamento do Tribunal de Contas da União e o adotado pelo 7º BIS, solicito-vos a publicar no Boletim Informativo dessa Inspeção excertos de Acórdão do TCU que demonstrem a necessidade de realização de pesquisa de preço em todas as compras e prestação de serviços. - Gen Bda JOSÉ CARLOS NADER MOTTA – Diretor de Auditoria.

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 13	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

ANEXO C

Julgados e normas do TCU de maior interesse para as UG publicados em dezembro de 2008

- Assuntos: CONVÊNIOS e LICITAÇÕES. DOU de 12.12.2008, S. 1, p. 134. Ementa: execução irregular de convênio ... para reforma de unidade de saúde, caracterizada por irregularidades em procedimento licitatório, tais como: ausência da data do protocolo de recebimento da carta-convite; data de informação de certidão posterior à abertura do convite; datas das propostas posteriores a da abertura dos convites; celebração de contrato verbal; e empresa contratada com endereço fictício (item 1.6.1.3, TC-029.462/2007-0, Acórdão nº 2.956/2008-Plenário).

- Assuntos: CARTUCHO e EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. DOU de 12.12.2008, S. 1, p. 141. Ementa: ... nas licitações que realizaram, visando à aquisição de suprimentos de informática para equipamentos cuja garantia vigente exija materiais originais, explicito no edital, a possibilidade de aceitação de produtos de fabricantes distintos do fornecedor dos equipamentos a que se destinam (item 1.5, TC-027.580/2008-3, Acórdão nº 3.014/2008-Plenário).


- Assuntos: PAGAMENTO e PROGRAMA DE INFORMÁTICA. DOU de 12.12.2008, S. 1, p. 143. Ementa: ... em contratações de aquisição de licenças de uso de programas de computador, busque adequar, sempre que possível, a forma de pagamento à legislação vigente, em especial ao estabelecido no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986 c/c os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 40, inc. XIV, da Lei nº 8.666/1993, evitando a previsão de pagamentos em única parcela para serviços a serem prestados durante prazo determinado e contínuo (item 9.4, TC-005.581/2008-4, Acórdão nº 3.031/2008-Plenário).

- Assunto: COMBUSTÍVEL. DOU de 12.12.2008, S. 1, p. 143. Ementa: recomendação ... para que adote como base, nas futuras licitações, ao estimar o preço dos combustíveis a serem adquiridos, o preço médio da distribuidora acrescido da estimativa do valor do frete (item 1.4.1.1, TC-002.140/2006-0, Acórdão nº 3.036/2008-Plenário).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 12.12.2008, S. 1, p. 143. Ementa: recomendação ... para que avalie, em se tratando de licitação com fornecimento de bem ou serviço em âmbito nacional, a conveniência de realizar o certame em Brasília (item 1.4.1.2, TC-002.140/2006-0, Acórdão nº 3.036/2008-Plenário).

- Assunto: COMBUSTÍVEL. DOU de 12.12.2008, S. 1, p. 143. Ementa: determinação ... para que, em licitações para aquisição de combustíveis com gerenciamento de abastecimento de frota: a) abstenha-se de adotar como referência para a licitação o preço médio ao consumidor indicado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), tendo em vista que o combustível poderá ser adquirido diretamente das distribuidoras; b) inclua no processo licitatório a justificativa para o parcelamento ou não do objeto, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica para tal, a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, consoante Súmula/TCU nº 247 e Lei nº 8.666/1993, art. 8º c/c art. 23, §§ 1º e 2º (itens 1.5.1.1 e 1.5.1.2, TC-002.140/2006-0, Acórdão nº 3.036/2008-Plenário).

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 12.12.2008, S. 1, p. 144. Ementa: não aceitação pela Corte de Contas, relativamente a uma tomada de preços de 2008 ..., da falta de definição, em edital, do critério de aceitabilidade do preço máximo das propostas, em descumprimento ao art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 (item 9.2.5, TC-021.656/2008-6, Acórdão nº 3.040/2008-Plenário).

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 12, de 31 de dezembro de 2008	Pág. 14	Confere  Ch 12ª ICFEEx
------------	--	------------	---

- Assunto: CONTRATOS. DOU de 12.12.2008, S. 1, p. 147. Ementa: determinação ... para que somente prorogue o prazo de vigência de um contrato de 2008 pelo estrito prazo necessário para a realização de novo processo licitatório, livre das ilegalidades encontradas no pregão de 2007 (item 9.3.1, TC-000.951/2008-4, Acórdão nº 3.046/2008-Plenário).

- Assunto: LIMPEZA. DOU de 12.12.2008, S. 1, p. 154. Ementa: determinação ... para que, nas licitações para contratação de serviços de limpeza e conservação, atente para o disposto no art. 48 da IN/SLTI-MP nº 02/2008 (“Art. 48. Para cada tipo de Área Física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo III desta IN. Parágrafo único. O preço do Homem-Mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, cada jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais”) (item 9.3.1, TC-017.711/2007-5, Acórdão nº 3.075/2008-Plenário).